



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA RF/DS/GSB/069/2022

Município: Mantenópolis - ES

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 2022-HNFSH

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES
Dezembro/2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	70

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mantenópolis
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº145/2022 (peça # 2) recebido em 23 de agosto de 2022 (peça # 3).
Período de dados avaliado: março/2019 a julho/2022.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP nº 018/2018; Portaria de consolidação nº 05/2017 e respectiva alteração pela Portaria nº888/2021;

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização específica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Mantenópolis operado pela CESAN, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela CESAN no município, no período de março/2019 a julho/2022, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Mantenópolis.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste item as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C1.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Flúor** no mês de: mar/20 (Quadro 1).

Não Conformidade C1: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C2.1.** Ausência de dados referentes ao período de: jan/22 a jul/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 1).

Não Conformidade C2: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 1 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	10,8	187	167	OK	0	0,00	OK	187	167	OK	0	0,00	OK	187	167	OK	0	0,00	OK	187	167	OK	0	0,00	OK	187	167	OK	1	0,53	OK
abr/19	10,7	179	160	OK	0	0,00	OK	179	160	OK	0	0,00	OK	179	160	OK	0	0,00	OK	179	160	OK	0	0,00	OK	179	160	OK	0	0,00	OK
mai/19	10,9	185	169	OK	0	0,00	OK	185	169	OK	0	0,00	OK	185	169	OK	0	0,00	OK	185	169	OK	0	0,00	OK	184	169	OK	0	0,00	OK
jun/19	13,1	222	197	OK	0	0,00	OK	222	197	OK	0	0,00	OK	222	197	OK	0	0,00	OK	221	197	OK	0	0,00	OK	222	197	OK	0	0,00	OK
jul/19	16,7	281	259	OK	0	0,00	OK	281	259	OK	0	0,00	OK	281	259	OK	0	0,00	OK	281	259	OK	0	0,00	OK	281	259	OK	1	0,36	OK
ago/19	16,4	280	254	OK	0	0,00	OK	280	254	OK	0	0,00	OK	280	254	OK	0	0,00	OK	279	254	OK	0	0,00	OK	278	254	OK	0	0,00	OK
set/19	12,2	195	183	OK	0	0,00	OK	195	183	OK	0	0,00	OK	195	183	OK	0	0,00	OK	195	183	OK	0	0,00	OK	195	183	OK	0	0,00	OK
out/19	10,9	186	169	OK	0	0,00	OK	186	169	OK	0	0,00	OK	186	169	OK	0	0,00	OK	185	169	OK	0	0,00	OK	187	169	OK	1	0,53	OK
nov/19	11,7	187	175	OK	0	0,00	OK	187	175	OK	0	0,00	OK	187	175	OK	0	0,00	OK	187	175	OK	0	0,00	OK	186	175	OK	1	0,54	OK
dez/19	11,0	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	0	0,00	OK	176	171	OK	1	0,57	OK
jan/20	11,3	190	175	OK	0	0,00	OK	190	175	OK	0	0,00	OK	190	175	OK	0	0,00	OK	190	175	OK	0	0,00	OK	189	175	OK	8	4,23	OK
fev/20	11,1	181	162	OK	0	0,00	OK	181	162	OK	0	0,00	OK	181	162	OK	0	0,00	OK	181	162	OK	0	0,00	OK	181	162	OK	0	0,00	OK
mar/20	12,5	198	195	OK	0	0,00	OK	198	195	OK	0	0,00	OK	198	195	OK	0	0,00	OK	198	195	OK	0	0,00	OK	185	195	NOK	1	0,54	OK
abr/20	11,9	189	179	OK	0	0,00	OK	189	179	OK	0	0,00	OK	189	179	OK	0	0,00	OK	189	179	OK	0	0,00	OK	187	179	OK	0	0,00	OK
mai/20	11,5	189	178	OK	0	0,00	OK	189	178	OK	0	0,00	OK	189	178	OK	0	0,00	OK	189	178	OK	0	0,00	OK	189	178	OK	0	0,00	OK
jun/20	10,8	178	161	OK	0	0,00	OK	178	161	OK	0	0,00	OK	178	161	OK	0	0,00	OK	178	161	OK	0	0,00	OK	178	161	OK	0	0,00	OK
jul/20	10,9	184	169	OK	0	0,00	OK	184	169	OK	0	0,00	OK	184	169	OK	0	0,00	OK	184	169	OK	0	0,00	OK	184	169	OK	0	0,00	OK
ago/20	11,0	185	170	OK	0	0,00	OK	185	170	OK	0	0,00	OK	185	170	OK	0	0,00	OK	185	170	OK	0	0,00	OK	185	170	OK	0	0,00	OK
set/20	10,5	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK	177	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK
out/20	11,4	189	177	OK	0	0,00	OK	189	177	OK	0	0,00	OK	189	177	OK	0	0,00	OK	189	177	OK	2	1,06	OK	189	177	OK	1	0,53	OK
nov/20	10,7	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK
dez/20	11,1	185	172	OK	0	0,00	OK	185	172	OK	0	0,00	OK	185	172	OK	0	0,00	OK	185	172	OK	1	0,54	OK	185	172	OK	0	0,00	OK
jan/21	10,9	187	169	OK	0	0,00	OK	187	169	OK	0	0,00	OK	187	169	OK	0	0,00	OK	187	169	OK	0	0,00	OK	187	169	OK	0	0,00	OK
fev/21	10,0	166	140	OK	0	0,00	OK	166	140	OK	0	0,00	OK	166	140	OK	0	0,00	OK	166	140	OK	4	2,41	OK	164	140	OK	0	0,00	OK
mar/21	11,0	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	0	0,00	OK	186	171	OK	3	1,61	OK	186	171	OK	0	0,00	OK
abr/21	10,4	178	156	OK	0	0,00	OK	178	156	OK	0	0,00	OK	178	156	OK	0	0,00	OK	178	156	OK	0	0,00	OK	178	156	OK	0	0,00	OK
mai/21	10,8	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK
jun/21	10,5	177	157	OK	0	0,00	OK	177	157	OK	0	0,00	OK	177	157	OK	0	0,00	OK	177	157	OK	0	0,00	OK	177	157	OK	0	0,00	OK
jul/21	10,8	185	168	OK	0	0,00	OK	185	168	OK	0	0,00	OK	185	168	OK	0	0,00	OK	185	168	OK	0	0,00	OK	185	168	OK	0	0,00	OK
ago/21	10,8	183	168	OK	0	0,00	OK	183	168	OK	0	0,00	OK	183	168	OK	0	0,00	OK	183	168	OK	0	0,00	OK	183	168	OK	0	0,00	OK
set/21	10,5	179	158	OK	0	0,00	OK	179	158	OK	0	0,00	OK	179	158	OK	0	0,00	OK	179	158	OK	0	0,00	OK	179	158	OK	0	0,00	OK
out/21	10,7	184	166	OK	0	0,00	OK	184	166	OK	0	0,00	OK	184	166	OK	0	0,00	OK	184	166	OK	0	0,00	OK	184	166	OK	0	0,00	OK
nov/21	10,3	181	155	OK	0	0,00	OK	181	155	OK	0	0,00	OK	181	155	OK	0	0,00	OK	181	155	OK	10	5,52	OK	181	155	OK	0	0,00	OK
dez/21	11,6	194	180	OK	0	0,00	OK	194	180	OK	0	0,00	OK	194	180	OK	0	0,00	OK	194	180	OK	9	4,64	OK	194	180	OK	0	0,00	OK
jan/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
fev/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
mar/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
abr/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
mai/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
jun/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
jul/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 03

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C3.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor, Cloro e pH** nos meses: abr/19, out/19 e nov/19 (Quadro 2).
- **C3.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Flúor** nos meses: abr/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20 e fev/20 (Quadro 2).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 04

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C4.1.** Ausência de dados referentes ao período de: jan/22 a jul/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 2).

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do

9

Ministério da Saúde.

Determinação D4: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Fluór					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	11,5	190	178	OK	0	0,00	OK	190	178	OK	0	0,00	OK	190	178	OK	0	0,00	OK	190	178	OK	0	0,00	OK	190	178	OK	0	0,00	OK
abr/19	12,1	175	181	NOK	0	0,00	OK	175	181	NOK	0	0,00	OK	175	181	NOK	0	0,00	OK	175	181	NOK	0	0,00	OK	175	181	NOK	0	0,00	OK
mai/19	10,5	172	164	OK	0	0,00	OK	172	164	OK	0	0,00	OK	172	164	OK	0	0,00	OK	172	164	OK	0	0,00	OK	172	164	OK	0	0,00	OK
jun/19	10,9	164	164	OK	0	0,00	OK	164	164	OK	0	0,00	OK	164	164	OK	0	0,00	OK	164	164	OK	0	0,00	OK	164	164	OK	0	0,00	OK
jul/19	10,8	180	168	OK	0	0,00	OK	179	168	OK	0	0,00	OK	180	168	OK	0	0,00	OK	180	168	OK	0	0,00	OK	180	168	OK	0	0,00	OK
ago/19	10,5	169	163	OK	0	0,00	OK	169	163	OK	0	0,00	OK	169	163	OK	0	0,00	OK	169	163	OK	0	0,00	OK	169	163	OK	0	0,00	OK
set/19	10,4	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK
out/19	10,7	163	166	NOK	0	0,00	OK	163	166	NOK	0	0,00	OK	163	166	NOK	0	0,00	OK	163	166	NOK	0	0,00	OK	163	166	NOK	0	0,00	OK
nov/19	9,9	142	149	NOK	0	0,00	OK	142	149	NOK	0	0,00	OK	142	149	NOK	0	0,00	OK	139	149	NOK	0	0,00	OK	140	149	NOK	1	0,71	OK
dez/19	10,0	156	156	OK	0	0,00	OK	156	156	OK	0	0,00	OK	156	156	OK	0	0,00	OK	156	156	OK	0	0,00	OK	149	156	NOK	0	0,00	OK
jan/20	10,4	170	161	OK	0	0,00	OK	170	161	OK	0	0,00	OK	170	161	OK	0	0,00	OK	170	161	OK	0	0,00	OK	121	161	NOK	0	0,00	OK
fev/20	9,5	160	138	OK	0	0,00	OK	160	138	OK	0	0,00	OK	160	138	OK	0	0,00	OK	160	138	OK	0	0,00	OK	125	138	NOK	0	0,00	OK
mar/20	9,9	165	154	OK	0	0,00	OK	165	154	OK	0	0,00	OK	165	154	OK	0	0,00	OK	165	154	OK	0	0,00	OK	157	154	OK	0	0,00	OK
abr/20	10,5	169	157	OK	0	0,00	OK	169	157	OK	0	0,00	OK	167	157	OK	0	0,00	OK	168	157	OK	0	0,00	OK	161	157	OK	0	0,00	OK
mai/20	10,6	173	164	OK	0	0,00	OK	173	164	OK	0	0,00	OK	173	164	OK	0	0,00	OK	173	164	OK	0	0,00	OK	173	164	OK	0	0,00	OK
jun/20	11,0	178	164	OK	0	0,00	OK	178	164	OK	0	0,00	OK	178	164	OK	0	0,00	OK	178	164	OK	0	0,00	OK	178	164	OK	0	0,00	OK
jul/20	10,8	174	167	OK	0	0,00	OK	174	167	OK	0	0,00	OK	174	167	OK	0	0,00	OK	174	167	OK	0	0,00	OK	174	167	OK	0	0,00	OK
ago/20	10,0	159	155	OK	0	0,00	OK	159	155	OK	0	0,00	OK	159	155	OK	0	0,00	OK	159	155	OK	0	0,00	OK	157	155	OK	0	0,00	OK
set/20	10,4	164	155	OK	0	0,00	OK	164	155	OK	0	0,00	OK	164	155	OK	0	0,00	OK	164	155	OK	0	0,00	OK	164	155	OK	0	0,00	OK
out/20	10,3	166	160	OK	0	0,00	OK	166	160	OK	0	0,00	OK	166	160	OK	0	0,00	OK	166	160	OK	0	0,00	OK	166	160	OK	0	0,00	OK
nov/20	9,9	164	148	OK	0	0,00	OK	164	148	OK	0	0,00	OK	164	148	OK	0	0,00	OK	164	148	OK	0	0,00	OK	164	148	OK	1	0,61	OK
dez/20	9,9	174	154	OK	0	0,00	OK	174	154	OK	0	0,00	OK	174	154	OK	0	0,00	OK	174	154	OK	0	0,00	OK	174	154	OK	2	1,15	OK
jan/21	8,8	174	137	OK	0	0,00	OK	174	137	OK	0	0,00	OK	174	137	OK	0	0,00	OK	174	137	OK	0	0,00	OK	174	137	OK	0	0,00	OK
fev/21	9,5	145	133	OK	0	0,00	OK	147	133	OK	0	0,00	OK	145	133	OK	0	0,00	OK	140	133	OK	0	0,00	OK	145	133	OK	0	0,00	OK
mar/21	10,1	164	156	OK	0	0,00	OK	164	156	OK	0	0,00	OK	164	156	OK	0	0,00	OK	164	156	OK	0	0,00	OK	164	156	OK	0	0,00	OK
abr/21	8,9	154	133	OK	0	0,00	OK	154	133	OK	3	1,95	OK	154	133	OK	0	0,00	OK	154	133	OK	0	0,00	OK	154	133	OK	0	0,00	OK
mai/21	9,9	159	154	OK	0	0,00	OK	159	154	OK	0	0,00	OK	159	154	OK	0	0,00	OK	159	154	OK	0	0,00	OK	159	154	OK	0	0,00	OK
jun/21	9,5	158	143	OK	0	0,00	OK	158	143	OK	0	0,00	OK	158	143	OK	0	0,00	OK	158	143	OK	0	0,00	OK	158	143	OK	8	5,06	OK
jul/21	10,1	174	157	OK	0	0,00	OK	174	157	OK	0	0,00	OK	174	157	OK	0	0,00	OK	174	157	OK	0	0,00	OK	188	157	OK	0	0,00	OK
ago/21	9,7	156	150	OK	0	0,00	OK	156	150	OK	0	0,00	OK	156	150	OK	0	0,00	OK	156	150	OK	1	0,64	OK	157	150	OK	0	0,00	OK
set/21	10,4	167	155	OK	0	0,00	OK	167	155	OK	0	0,00	OK	167	155	OK	0	0,00	OK	167	155	OK	0	0,00	OK	167	155	OK	0	0,00	OK
out/21	11,5	184	179	OK	0	0,00	OK	184	179	OK	6	3,26	OK	184	179	OK	0	0,00	OK	184	179	OK	0	0,00	OK	184	179	OK	0	0,00	OK
nov/21	10,3	161	154	OK	0	0,00	OK	171	154	OK	0	0,00	OK	173	154	OK	0	0,00	OK	171	154	OK	0	0,00	OK	173	154	OK	0	0,00	OK
dez/21	9,5	159	147	OK	0	0,00	OK	159	147	OK	0	0,00	OK	161	147	OK	0	0,00	OK	157	147	OK	0	0,00	OK	161	147	OK	0	0,00	OK
jan/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
fev/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
mar/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
abr/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
mai/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
jun/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK
jul/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério

da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 05

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA SÃO JOSE DE MANTENOPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C5.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor, Cloro e pH** nos meses: mai/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, mai/20, jun/20, jul/20 e ago/20 (Quadro 3).
- **C5.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Flúor** nos meses: mai/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, mar/21, abr/21, mai/21, jul/21 e ago/21 (Quadro 3).

Não Conformidade C5: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

11

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA SÃO JOSE DE MANTENOPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C6.1.** Ausência de dados referentes aos meses de: jan/22 a jul/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 3).

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA SÃO JOSE DE MANTENOPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	9,7	184	151	OK	0	0,00	OK	184	151	OK	0	0,00	OK	184	151	OK	0	0,00	OK	184	151	OK	0	0,00	OK	184	151	OK	0	0,00	OK
abr/19	9,2	179	139	OK	0	0,00	OK	179	139	OK	0	0,00	OK	179	139	OK	0	0,00	OK	179	139	OK	0	0,00	OK	179	139	OK	0	0,00	OK
mai/19	11,9	183	185	NOK	0	0,00	OK	183	185	NOK	0	0,00	OK	183	185	NOK	0	0,00	OK	183	185	NOK	3	1,64	OK	183	185	NOK	3	1,64	OK
jun/19	8,7	175	130	OK	0	0,00	OK	175	130	OK	0	0,00	OK	175	130	OK	0	0,00	OK	175	130	OK	0	0,00	OK	175	130	OK	0	0,00	OK
jul/19	8,7	161	135	OK	0	0,00	OK	161	135	OK	0	0,00	OK	161	135	OK	0	0,00	OK	161	135	OK	0	0,00	OK	161	135	OK	0	0,00	OK
ago/19	8,8	156	137	OK	0	0,00	OK	156	137	OK	0	0,00	OK	156	137	OK	0	0,00	OK	156	137	OK	0	0,00	OK	156	137	OK	0	0,00	OK
set/19	10,9	151	164	NOK	0	0,00	OK	151	164	NOK	0	0,00	OK	151	164	NOK	0	0,00	OK	151	164	NOK	0	0,00	OK	86	164	NOK	0	0,00	OK
out/19	10,6	156	165	NOK	0	0,00	OK	156	165	NOK	0	0,00	OK	156	165	NOK	0	0,00	OK	156	165	NOK	0	0,00	OK	156	165	NOK	0	0,00	OK
nov/19	10,2	150	152	NOK	0	0,00	OK	150	152	NOK	0	0,00	OK	150	152	NOK	0	0,00	OK	150	152	NOK	0	0,00	OK	150	152	NOK	0	0,00	OK
dez/19	11,0	155	171	NOK	0	0,00	OK	155	171	NOK	0	0,00	OK	155	171	NOK	0	0,00	OK	152	171	NOK	0	0,00	OK	155	171	NOK	0	0,00	OK
jan/20	10,1	152	157	NOK	0	0,00	OK	152	157	NOK	0	0,00	OK	152	157	NOK	0	0,00	OK	152	157	NOK	0	0,00	OK	152	157	NOK	0	0,00	OK
fev/20	10,4	144	151	NOK	0	0,00	OK	144	151	NOK	0	0,00	OK	144	151	NOK	0	0,00	OK	144	151	NOK	0	0,00	OK	144	151	NOK	0	0,00	OK
mar/20	10,4	153	161	NOK	0	0,00	OK	153	161	NOK	0	0,00	OK	153	161	NOK	0	0,00	OK	153	161	NOK	0	0,00	OK	153	161	NOK	0	0,00	OK
abr/20	9,9	150	148	OK	0	0,00	OK	150	148	OK	0	0,00	OK	150	148	OK	0	0,00	OK	150	148	OK	0	0,00	OK	150	148	OK	0	0,00	OK
mai/20	10,1	155	156	NOK	0	0,00	OK	155	156	NOK	0	0,00	OK	155	156	NOK	0	0,00	OK	155	156	NOK	0	0,00	OK	155	156	NOK	0	0,00	OK
jun/20	10,7	150	160	NOK	0	0,00	OK	150	160	NOK	0	0,00	OK	150	160	NOK	0	0,00	OK	150	160	NOK	0	0,00	OK	150	160	NOK	0	0,00	OK
jul/20	10,3	155	160	NOK	0	0,00	OK	155	160	NOK	0	0,00	OK	155	160	NOK	0	0,00	OK	155	160	NOK	0	0,00	OK	155	160	NOK	0	0,00	OK
ago/20	10,8	155	167	NOK	0	0,00	OK	155	167	NOK	0	0,00	OK	155	167	NOK	0	0,00	OK	155	167	NOK	0	0,00	OK	155	167	NOK	0	0,00	OK
set/20	10,6	174	158	OK	0	0,00	OK	174	158	OK	0	0,00	OK	174	158	OK	0	0,00	OK	174	158	OK	0	0,00	OK	174	158	OK	0	0,00	OK
out/20	10,8	186	168	OK	0	0,00	OK	186	168	OK	0	0,00	OK	186	168	OK	0	0,00	OK	186	168	OK	0	0,00	OK	186	168	OK	7	3,76	OK
nov/20	9,8	177	146	OK	0	0,00	OK	177	146	OK	0	0,00	OK	177	146	OK	0	0,00	OK	177	146	OK	0	0,00	OK	177	146	OK	0	0,00	OK
dez/20	10,5	185	164	OK	0	0,00	OK	185	164	OK	0	0,00	OK	185	164	OK	0	0,00	OK	185	164	OK	0	0,00	OK	185	164	OK	0	0,00	OK
jan/21	10,6	186	164	OK	0	0,00	OK	186	164	OK	0	0,00	OK	186	164	OK	0	0,00	OK	186	164	OK	0	0,00	OK	186	164	OK	1	0,54	OK
fev/21	9,5	168	133	OK	0	0,00	OK	168	133	OK	0	0,00	OK	168	133	OK	0	0,00	OK	168	133	OK	0	0,00	OK	168	133	OK	4	2,38	OK
mar/21	10,8	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	185	167	OK	0	0,00	OK	101	167	NOK	0	0,00	OK
abr/21	9,8	178	146	OK	0	0,00	OK	178	146	OK	0	0,00	OK	178	146	OK	0	0,00	OK	178	146	OK	0	0,00	OK	0	146	NOK	0	0,00	OK
mai/21	10,2	186	158	OK	0	0,00	OK	186	158	OK	0	0,00	OK	186	158	OK	0	0,00	OK	186	158	OK	0	0,00	OK	0	158	NOK	0	0,00	OK
jun/21	9,7	180	145	OK	0	0,00	OK	180	145	OK	0	0,00	OK	180	145	OK	0	0,00	OK	180	145	OK	0	0,00	OK	180	145	OK	2	1,11	OK
jul/21	10,4	183	161	OK	0	0,00	OK	183	161	OK	0	0,00	OK	183	161	OK	0	0,00	OK	183	161	OK	0	0,00	OK	105	161	NOK	2	1,90	OK
ago/21	9,5	184	148	OK	0	0,00	OK	184	148	OK	0	0,00	OK	184	148	OK	0	0,00	OK	184	148	OK	0	0,00	OK	113	148	NOK	0	0,00	OK
set/21	9,6	179	145	OK	0	0,00	OK	179	145	OK	0	0,00	OK	179	145	OK	0	0,00	OK	179	145	OK	0	0,00	OK	179	145	OK	1	0,56	OK
out/21	10,0	186	156	OK	0	0,00	OK	186	156	OK	0	0,00	OK	186	156	OK	0	0,00	OK	186	156	OK	0	0,00	OK	186	156	OK	0	0,00	OK
nov/21	9,9	180	148	OK	0	0,00	OK	180	148	OK	0	0,00	OK	180	148	OK	0	0,00	OK	180	148	OK	0	0,00	OK	180	148	OK	0	0,00	OK
dez/21	10,1	186	157	OK	0	0,00	OK	186	157	OK	0	0,00	OK	186	157	OK	0	0,00	OK	186	157	OK	0	0,00	OK	186	157	OK	0	0,00	OK
jan/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
fev/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
mar/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
abr/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
mai/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
jun/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	
jul/22	S/D			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK			NOK					NOK						NOK	

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

CONSTATAÇÃO 07

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C7.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Turbidez** no mês de: mar/20 (Quadro 4).

Não Conformidade C7: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 08

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a Julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C8.1.** Apresentou anomalias para os parâmetros **Turbidez e Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: fev/21 (Quadro 4).
- **C8.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cloro**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, jun/21, fev/22 e abr/22 (Quadro 4).

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
abr/19	14	14	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
mai/19	16	16	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	16	16	OK	0	0,00	OK
jun/19	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jul/19	14	14	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK

ago/19	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
set/19	16	16	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	16	16	OK	0	0,00	OK
out/19	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
nov/19	14	14	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
dez/19	13	13	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jan/20	15	15	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK
fev/20	14	14	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
mar/20	12	13	NOK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
abr/20	12	12	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
mai/20	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jun/20	13	13	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jul/20	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
ago/20	13	13	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
set/20	14	14	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
out/20	16	16	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	16	16	OK	0	0,00	OK
nov/20	15	15	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK
dez/20	15	15	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK
jan/21	14	14	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
fev/21	14	14	OK	1	7,14	NOK	13	10	OK	2	15,38	NOK	14	14	OK	0	0,00	OK
mar/21	14	14	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	2	14,29	NOK
abr/21	14	14	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
mai/21	15	15	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK
jun/21	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	1	7,14	NOK
jul/21	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK
ago/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
set/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
out/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
jan/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	1	9,09	NOK
mar/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	2	16,67	NOK
mai/22	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jun/22	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jul/22	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 09

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C9.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor e Cloro** no mês de: mai/22 (Quadro 5).

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria

de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 10

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C10.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: abr/21 (Quadro 5).

Não Conformidade C10: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/19	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
mai/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
jun/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/19	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
set/19	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jan/20	15	11	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	15	11	OK	0	0,00	OK
fev/20	14	11	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	14	11	OK	0	0,00	OK
mar/20	12	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	12	11	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
mai/20	13	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
jun/20	13	11	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
jul/20	13	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
ago/20	13	11	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
set/20	14	11	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	14	11	OK	0	0,00	OK
out/20	16	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	16	13	OK	0	0,00	OK
nov/20	15	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	15	13	OK	0	0,00	OK
dez/20	15	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	15	12	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK
mai/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK

jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
mai/22	8	9	NOK	0	0,00	OK	8	9	NOK	0	0,00	OK	8	9	NOK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 11

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C11.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº

888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: mar/19, abr/19 e ago/19 (Quadro 6).

- **C11.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: mar/19, abr/19, ago/19 e out/21 (Quadro 6).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 12

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a Julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C12.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada

pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: jun/20 (Quadro 6).

- **C12.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/19, jan/20, jun/20 e fev/21 (Quadro 6).
- **C12.3.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cloro**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: fev/22 (Quadro 6).

Não Conformidade C12: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	10	11	NOK	0	0,00	OK	10	10	OK	1	10,00	NOK	10	11	NOK	0	0,00	OK

abr/19	12	13	NOK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	13	NOK	0	0,00	OK
mai/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
jun/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/19	11	12	NOK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	12	NOK	0	0,00	OK
set/19	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
out/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
nov/19	12	11	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jan/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
mar/20	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
set/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
nov/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
mai/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	6	7	NOK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	1	12,50	NOK
mar/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK

abr/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C13.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: mar/19 e abr/20 (Quadro 7).

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art.

43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 14

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C14.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: out/21, mar/22 e jul/22 (Quadro 7).

Não Conformidade C14: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022, e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
abr/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 15

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C15.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº

888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** nos meses de: mar/19 e abr/20 (Quadro 8).

Não Conformidade C15: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 16

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C16.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: dez/19, out/21 e mar/22 (Quadro 8).

Não Conformidade C16: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022, e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
abr/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK

dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 17

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA SÃO JOSÉ DE**

MANTENÓPOLIS no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C17.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação dos parâmetros de **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos meses de: mar/19 e abr/20 (Quadro 9).

Não Conformidade C17: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 18

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C18.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/19, set/20, ago/21 e fev/22 (Quadro 9).

Não Conformidade C18: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 9 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022, e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
abr/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/19	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/19	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/19	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação N° 05 e N°888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação N° 05 e N°888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação N° 05 e N°888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação N° 05 e N°888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 19

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C19.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: fev/21 (Quadro 10).
- **C19.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: nov/20 e abr/21 (Quadro 10).

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 10 - Resultados das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
abr/19	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
mai/19	16	12	OK	0	0,00	OK	16	12	OK	0	0,00	OK
jun/19	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
jul/19	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
ago/19	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
set/19	16	12	OK	0	0,00	OK	16	12	OK	0	0,00	OK
out/19	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
nov/19	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
dez/19	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
jan/20	15	12	OK	0	0,00	OK	15	12	OK	0	0,00	OK
fev/20	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
mar/20	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
abr/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
mai/20	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
jun/20	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
jul/20	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
ago/20	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
set/20	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
out/20	16	12	OK	1	6,25	OK	16	12	OK	0	0,00	OK
nov/20	15	12	OK	1	6,67	OK	15	12	OK	1	6,67	NOK
dez/20	15	12	OK	0	0,00	OK	15	12	OK	0	0,00	OK
jan/21	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
fev/21	14	12	OK	2	14,29	NOK	14	12	OK	0	0,00	OK
mar/21	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
abr/21	14	12	OK	1	7,14	OK	14	12	OK	1	7,14	NOK
mai/21	15	10	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK
jun/21	14	10	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK
jul/21	14	10	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK
ago/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK

set/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/21	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
nov/21	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/22	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/22	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/22	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/22	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/22	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/22	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
jul/22	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 20

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C20.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: dez/21 (Quadro 11).

- **C20.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: nov/20 (Quadro 11).

Não Conformidade C20: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D20: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 11 - Resultados das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/19	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
mai/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
jun/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/19	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
set/19	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
out/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK

fev/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	13	10	OK	1	7,69	OK	13	10	OK	1	7,69	NOK
dez/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	13	5	OK	0	0,00	OK	13	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
set/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	5	OK	2	25,00	NOK	8	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 das Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 21

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C21.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: nov/20 (Quadro 12).

Não Conformidade C21: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D21: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 12 - Resultados das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
mar/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/19	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
mai/19	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
jun/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/19	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
set/19	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
out/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
nov/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	10	10	OK	1	10,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	13	10	OK	1	7,69	OK	13	10	OK	1	7,69	NOK
dez/20	12	10	OK	1	8,33	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	13	5	OK	0	0,00	OK	13	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK

set/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	1	14,29	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	5	OK	1	12,50	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 22

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO CÓRREGO MANTENINHA no período de março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C22.1.** Não foi realizado monitoramento de **Giardia e Cryptosporidium** nos meses de: abr/20, mai/20, jun/20, dez/21, jan/22, fev/22, mar/22, abr/22, mai/22, jun/22 e jul/22 (Quadro 13).

Não Conformidade C22: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D22: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 13 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação do Córrego Mantinha no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Escherichia Coli						Mês / Ano	Cianobactérias				
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Giardia	Cryptosporidium		TAR	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
mar/19	1	OK	S/D	S/D			mar/19	1	< 2	MENSAL	OK	NÃO
abr/19	1	OK	S/D	S/D			abr/19	1	336	MENSAL	OK	NÃO
mai/19	1	OK	S/D	S/D			mai/19	1	296	MENSAL	OK	NÃO
jun/19	1	OK	S/D	S/D			jun/19	1	797	MENSAL	OK	NÃO

jul/19	1	OK	S/D	S/D			jul/19	1	336	MENSAL	OK	NÃO
ago/19	1	OK	S/D	S/D			ago/19	1	750	MENSAL	OK	NÃO
set/19	1	OK	S/D	S/D			set/19	1	4040	MENSAL	OK	NÃO
out/19	1	OK	S/D	S/D	1	< 1	out/19	1	367	MENSAL	OK	NÃO
nov/19	1	OK	S/D	S/D	< 1	< 1	nov/19	1	46	MENSAL	OK	NÃO
dez/19	1	OK	S/D	S/D	44	< 1	dez/19	1	39	MENSAL	OK	NÃO
jan/20	1	OK	S/D	S/D	< 1	< 1	jan/20	1	46	MENSAL	OK	NÃO
fev/20	1	OK	1105	SIM	< 1	< 1	fev/20	1	39	MENSAL	OK	NÃO
mar/20	1	OK	1013	SIM	< 1	< 1	mar/20	1	< 2	MENSAL	OK	NÃO
abr/20	1	OK	1076	SIM			abr/20	1	< 2	MENSAL	OK	NÃO
mai/20	1	OK	1023	SIM			mai/20	1	541	MENSAL	OK	NÃO
jun/20	1	OK	1006	SIM			jun/20	1	230	MENSAL	OK	NÃO
jul/20	1	OK	865	NÃO			jul/20	1	28	MENSAL	OK	NÃO
ago/20	1	OK	812	NÃO	< 1	2	ago/20	1	541	MENSAL	OK	NÃO
set/20	1	OK	848	NÃO	< 1	< 1	set/20	1	1062	MENSAL	OK	NÃO
out/20	2	OK	949	NÃO	< 1	< 1	out/20	1	132	MENSAL	OK	NÃO
nov/20	2	OK	983	NÃO	< 1	< 1	nov/20	1	116	MENSAL	OK	NÃO
dez/20	1	OK	897	NÃO	< 1	< 1	dez/20	1	34	MENSAL	OK	NÃO
jan/21	1	OK	993	NÃO	7	< 1	jan/21	1	603	MENSAL	OK	NÃO
fev/21	1	OK	956	NÃO	< 1	< 1	fev/21	1	1652	MENSAL	OK	NÃO
mar/21	1	OK	912	NÃO	5	< 1	mar/21	1	444	MENSAL	OK	NÃO
abr/21	1	OK	903	NÃO	< 1	< 1	abr/21	1	< 2	MENSAL	OK	NÃO
mai/21	2	OK	872	NÃO	< 1	1	mai/21	1	781	MENSAL	OK	NÃO
jun/21	1	OK	720	NÃO	< 1	< 1	jun/21	1	174	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/21	1	OK	625	NÃO	17	< 1	jul/21	1	35	TRIMESTRAL	OK	NÃO
ago/21	1	OK	563	NÃO	9	< 1	ago/21	1	31	TRIMESTRAL	OK	NÃO
set/21	1	OK	541	NÃO	< 1	2	set/21	1	< 2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
out/21	1	OK	574	NÃO			out/21	1	110	TRIMESTRAL	OK	NÃO
nov/21	1	OK	634	NÃO			nov/21	1	77	TRIMESTRAL	OK	NÃO
dez/21	2	OK	1049	SIM			dez/21	1	100	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jan/22	1	OK	1151	SIM			jan/22	1	< 2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
fev/22	1	OK	1435	SIM			fev/22	1	2424	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mar/22	1	OK	1612	SIM			mar/22	1	168	TRIMESTRAL	OK	NÃO
abr/22	2	OK	2113	SIM			abr/22	1	157	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mai/22	1	OK	2335	SIM			mai/22	1	65	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jun/22	1	OK	2224	SIM			jun/22	1	188	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/22	1	OK	2236	SIM			jul/22	1	162	TRIMESTRAL	OK	NÃO

CONSTATAÇÃO 23

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **CAPTAÇÃO RIO SÃO JOSÉ no período de março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C23.1.** Não foi realizado monitoramento de **Giardia e Cryptosporidium** nos meses de: fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21 e jul/21 (Quadro 14).

Não Conformidade C23: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D23: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 14 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação do Rio São José no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Escherichia Coli				Mês / Ano	Cianobactérias				
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?		TAR	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
mar/19	1	OK	S/D	S/D	mar/19	1	110	MENSAL	OK	NÃO
abr/19	1	OK	S/D	S/D	abr/19	1	285	MENSAL	OK	NÃO
mai/19	1	OK	S/D	S/D	mai/19	1	<2	MENSAL	OK	NÃO
jun/19	1	OK	S/D	S/D	jun/19	1	<2	MENSAL	OK	NÃO
jul/19	1	OK	S/D	S/D	jul/19	1	304	MENSAL	OK	NÃO
ago/19	1	OK	S/D	S/D	ago/19	1	383	MENSAL	OK	NÃO
set/19	1	OK	S/D	S/D	set/19	1	1094	MENSAL	OK	NÃO
out/19	1	OK	S/D	S/D	out/19	1	95	MENSAL	OK	NÃO
nov/19	1	OK	S/D	S/D	nov/19	1	196	MENSAL	OK	NÃO
dez/19	1	OK	S/D	S/D	dez/19	1	154	MENSAL	OK	NÃO
jan/20	1	OK	S/D	S/D	jan/20	1	<2	MENSAL	OK	NÃO
fev/20	1	OK	178	NÃO	fev/20	1	832	MENSAL	OK	NÃO
mar/20	1	OK	189	NÃO	mar/20	1	453	MENSAL	OK	NÃO
abr/20	1	OK	230	NÃO	abr/20	1	424	MENSAL	OK	NÃO
mai/20	1	OK	234	NÃO	mai/20	1	416	MENSAL	OK	NÃO
jun/20	1	OK	260	NÃO	jun/20	1	138	MENSAL	OK	NÃO
jul/20	1	OK	276	NÃO	jul/20	1	441	MENSAL	OK	NÃO
ago/20	1	OK	309	NÃO	ago/20	1	777	MENSAL	OK	NÃO
set/20	1	OK	363	NÃO	set/20	1	<2	MENSAL	OK	NÃO
out/20	2	OK	524	NÃO	out/20	1	269	MENSAL	OK	NÃO
nov/20	2	OK	676	NÃO	nov/20	1	148	MENSAL	OK	NÃO
dez/20	1	OK	688	NÃO	dez/20	1	253	MENSAL	OK	NÃO
jan/21	1	OK	831	NÃO	jan/21	1	200	MENSAL	OK	NÃO
fev/21	1	OK	1079	SIM	fev/21	1	109	MENSAL	OK	NÃO
mar/21	1	OK	1322	SIM	mar/21	1	51	MENSAL	OK	NÃO

abr/21	1	OK	1472	SIM	abr/21	1	195	MENSAL	OK	NÃO
mai/21	2	OK	1467	SIM	mai/21	1	193	MENSAL	OK	NÃO
jun/21	1	OK	1190	SIM	jun/21	1	118	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/21	1	OK	1201	SIM	jul/21	1	222	TRIMESTRAL	OK	NÃO
ago/21	1	OK	987	NÃO	ago/21	1	305	TRIMESTRAL	OK	NÃO
set/21	1	OK	701	NÃO	set/21	1	<2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
out/21	1	OK	799	NÃO	out/21	1	<2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
nov/21	1	OK	542	NÃO	nov/21	1	145	TRIMESTRAL	OK	NÃO
dez/21	2	OK	535	NÃO	dez/21	1	26	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jan/22	1	OK	266	NÃO	jan/22	1	35	TRIMESTRAL	OK	NÃO
fev/22	1	OK	239	NÃO	fev/22	1	11	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mar/22	1	OK	214	NÃO	mar/22	1	135	TRIMESTRAL	OK	NÃO
abr/22	2	OK	187	NÃO	abr/22	1	<2	TRIMESTRAL	OK	NÃO
mai/22	1	OK	121	NÃO	mai/22	1	85	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jun/22	1	OK	104	NÃO	jun/22	1	209	TRIMESTRAL	OK	NÃO
jul/22	1	OK	108	NÃO	jul/22	1	129	TRIMESTRAL	OK	NÃO

CONSTATAÇÃO 24

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C24.1.** Ausência de dados referentes ao período de jan/22 a jul/22, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 15).

Não Conformidade C24: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D24: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 25

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C25.1.** Não foram realizadas análises de turbidez coletadas após a filtração no período de fev/21 a dez/21, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 15).

Não Conformidade C25: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D25: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 26

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C26.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jul/20, out/20 e nov/20 (Quadro 15).
- **C26.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20 e out/20 (Quadro 15).

Não Conformidade C26: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portarias de Consolidação Nº05/2017 e Nº888/2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D26: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 15 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
mar/19	97,48%	OK	0	OK
abr/19	99,25%	OK	0	OK
mai/19	100,00%	OK	0	OK
jun/19	100,00%	OK	0	OK
jul/19	99,28%	OK	0	OK
ago/19	99,28%	OK	0	OK
set/19	95,53%	OK	9	NOK
out/19	93,48%	NOK	8	NOK
nov/19	87,34%	NOK	7	NOK
dez/19	93,33%	NOK	4	NOK
jan/20	84,50%	NOK	11	NOK
fev/20	86,74%	NOK	6	NOK
mar/20	73,94%	NOK	36	NOK
abr/20	92,91%	NOK	11	NOK
mai/20	92,91%	NOK	1	NOK
jun/20	83,33%	NOK	0	OK
jul/20	97,58%	OK	1	NOK
ago/20	99,64%	OK	0	OK
set/20	100,00%	OK	0	OK
out/20	84,80%	NOK	22	NOK
nov/20	97,27%	OK	1	NOK
dez/20	98,92%	OK	0	OK
jan/21	99,85%	OK	0	OK
fev/21	0,00%	NOK	0	OK
mar/21	0,00%	NOK	0	OK
abr/21	0,00%	NOK	0	OK
mai/21	0,00%	NOK	0	OK
jun/21	0,00%	NOK	0	OK
jul/21	0,00%	NOK	0	OK
ago/21	0,00%	NOK	0	OK

set/21	0,00%	NOK	0	OK
out/21	0,00%	NOK	0	OK
nov/21	0,00%	NOK	0	OK
dez/21	0,00%	NOK	0	OK
jan/22	S/D	OK	S/D	NOK
fev/22	S/D	OK	S/D	NOK
mar/22	S/D	OK	S/D	NOK
abr/22	S/D	OK	S/D	NOK
mai/22	S/D	OK	S/D	NOK
jun/22	S/D	OK	S/D	NOK
jul/22	S/D	OK	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 27

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C27.1.** Ausência de dados referentes ao período de jan/22 a jul/22, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 16).

Não Conformidade C27: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

50

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D27: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 28

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C28.1.** Não foram realizadas análises de turbidez coletadas após a filtração no período de fev/21 a dez/21, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 16).

Não Conformidade C28: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D28: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 29

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C29.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: mar/19, abr/19, jun/19, set/19, nov/19, out/20 e nov/20 (Quadro 16).
- **C29.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, ago/19, out/19, nov/19, set/20 e out/20 (Quadro 16).

Não Conformidade C29: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portarias de Consolidação Nº05/2017 e Nº888/2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D29: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 16 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
mar/19	89,42%	NOK	2	NOK
abr/19	88,40%	NOK	5	NOK
mai/19	92,35%	NOK	0	OK
jun/19	69,03%	NOK	1	NOK
jul/19	97,71%	OK	0	OK
ago/19	93,45%	NOK	0	OK
set/19	97,66%	OK	2	NOK
out/19	94,33%	NOK	0	OK
nov/19	88,44%	NOK	5	NOK
dez/19	96,77%	OK	0	OK
jan/20	98,17%	OK	0	OK
fev/20	100,00%	OK	0	OK
mar/20	100,00%	OK	0	OK
abr/20	100,00%	OK	0	OK
mai/20	100,00%	OK	0	OK
jun/20	100,00%	OK	0	OK
jul/20	100,00%	OK	0	OK
ago/20	100,00%	OK	0	OK
set/20	94,41%	NOK	0	OK
out/20	93,39%	NOK	3	NOK
nov/20	95,77%	OK	9	NOK
dez/20	98,99%	OK	0	OK
jan/21	96,90%	OK	0	OK
fev/21	0,00%	NOK	0	OK
mar/21	0,00%	NOK	0	OK
abr/21	0,00%	NOK	0	OK
mai/21	0,00%	NOK	0	OK
jun/21	0,00%	NOK	0	OK
jul/21	0,00%	NOK	0	OK

ago/21	0,00%	NOK	0	OK
set/21	0,00%	NOK	0	OK
out/21	0,00%	NOK	0	OK
nov/21	0,00%	NOK	0	OK
dez/21	0,00%	NOK	0	OK
jan/22	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/22	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/22	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 30

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C30.1.** Ausência de dados referentes ao período de jan/22 a jul/22, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 17).

Não Conformidade C30: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art.

54

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D30: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 31

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C31.1.** Não foram realizadas análises de turbidez coletadas após a filtração no período de fev/21 a dez/21, inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 17).

Não Conformidade C31: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D31: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada

e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 32

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022**, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C32.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: out/20 (Quadro 17).

Não Conformidade C32: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portarias de Consolidação Nº05/2017 e Nº888/2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D32: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 17 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
mar/19	100,00%	OK	0	OK
abr/19	99,72%	OK	0	OK
mai/19	100,00%	OK	0	OK
jun/19	100,00%	OK	0	OK
jul/19	98,14%	OK	0	OK
ago/19	100,00%	OK	0	OK
set/19	100,00%	OK	0	OK
out/19	100,00%	OK	0	OK
nov/19	100,00%	OK	0	OK
dez/19	100,00%	OK	0	OK
jan/20	99,34%	OK	0	OK
fev/20	100,00%	OK	0	OK
mar/20	99,67%	OK	0	OK
abr/20	100,00%	OK	0	OK
mai/20	99,68%	OK	0	OK
jun/20	100,00%	OK	0	OK
jul/20	100,00%	OK	0	OK
ago/20	100,00%	OK	0	OK
set/20	98,85%	OK	0	OK
out/20	97,34%	OK	1	NOK
nov/20	100,00%	OK	0	OK
dez/20	99,22%	OK	0	OK
jan/21	100,00%	OK	0	OK
fev/21	0,00%	NOK	0	OK
mar/21	0,00%	NOK	0	OK
abr/21	0,00%	NOK	0	OK
mai/21	0,00%	NOK	0	OK
jun/21	0,00%	NOK	0	OK
jul/21	0,00%	NOK	0	OK
ago/21	0,00%	NOK	0	OK
set/21	0,00%	NOK	0	OK
out/21	0,00%	NOK	0	OK
nov/21	0,00%	NOK	0	OK
dez/21	0,00%	NOK	0	OK
jan/22	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/22	S/D	S/D	S/D	S/D

abr/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/22	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde.

CONSTATAÇÃO 33

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C33.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/19, jul/19, set/19, dez/19, out/20, jan/21, fev/21, mar/21, mai/21 e dez/21 (Quadro 18).

Não Conformidade C33: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D33: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 18 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual		Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total			
				RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC
2019	abr/19	4	OK	0,05	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,127	S/D	0,1	NOK
	jul/19			0,07	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,183	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,06	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,210	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,05	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,118	S/D	0,1	NOK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,05	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,099	0,147	0,1	OK
	set/20			0,04	0,043	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,078	0,126	0,1	OK
	out/20			0,03	0,04	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,107	0,122	0,1	NOK
	nov/20			0,02	0,032	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,059	0,092	0,1	OK
2021	jan/21	7	OK	0,07	0,036	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,200	0,108	0,1	NOK
	fev/21			0,04	0,04	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,122	0,111	0,1	NOK
	mar/21			0,04	0,04	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,114	0,111	0,1	NOK
	abr/21			0,02	0,037	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,095	0,111	0,1	OK
	mai/21			0,03	0,037	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,100	0,115	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,034	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,106	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,034	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,091	0,1	OK
2022	mar/22		OK	0,02	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,063	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,056	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 34

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C34.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/19, jul/19, set/19, ago/20 e jan/21 (Quadro 19).

Não Conformidade C34: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D34: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 19 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	abr/19	4	OK	0,09	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,602	S/D	0,1	NOK
	jul/19			0,06	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,188	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,04	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,280	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,066	S/D	0,1	OK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,046	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,131	0,253	0,1	NOK
	set/20			0,03	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,069	0,136	0,1	OK
	out/20			0,02	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,075	0,124	0,1	OK
	nov/20			0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,094	0,087	0,1	OK
2021	jan/21	7	OK	0,03	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,088	0,091	0,1	OK
	jan/21			0,04	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,120	0,096	0,1	NOK
	jan/21			0,02	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,068	0,092	0,1	OK
	fev/21			0,03	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,079	0,085	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,024	0,079	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,044	0,071	0,1	OK
	mai/21			0,03	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,100	0,075	0,1	OK
2022	dez/21		OK	0,02	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,063	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,025	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,055	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 35

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C35.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jul/19, set/19, set/20, fev/21 e mai/21 (Quadro 20).

Não Conformidade C35: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D35: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 20 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	abr/19	4	OK	0,05	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,067	S/D	0,1	OK
	jul/19			0,09	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,212	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,04	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,153	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,03	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,091	S/D	0,1	OK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,046	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,087	0,122	0,1	OK
	set/20			0,02	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,114	0,111	0,1	NOK
	out/20			0,03	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,095	0,108	0,1	OK
	nov/20			0,03	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,100	0,098	0,1	OK
2021	jan/21	7	OK	0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,072	0,094	0,1	OK
	fev/21			0,09	0,038	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,267	0,123	0,1	NOK
	mar/21			0,02	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,088	0,118	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,051	0,113	0,1	OK
	mai/21			0,03	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,100	0,113	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,097	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,031	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,084	0,1	OK
2022	mar/22		OK	0,02	0,031	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,074	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,03	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,065	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 36

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **Rede de Distribuição de MANTENÓPOLIS - SEDE** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C36.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,08 mg/L para o **parâmetro Ácidos Haloacéticos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: jul/19 (Quadro 21).
- **C36.2.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/19, jul/19, set/19, nov/20, jan/21 e fev/21 (Quadro 21).

Não Conformidade C36: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D36: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 21 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela Rede de MANTENÓPOLIS - SEDE no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total			
				RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC
2019	abr/19	4	OK	0,04	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,126	S/D	0,1	NOK
	jul/19			0,13	S/D	0,08	NOK	-	S/D	0,20	OK	0,369	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,04	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,212	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,055	S/D	0,1	OK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,05	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,036	0,160	0,1	OK
	set/20			0,02	0,046	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,089	0,098	0,1	OK
	out/20			0,02	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,078	0,064	0,1	OK
	nov/20			0,04	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,123	0,076	0,1	NOK
2021	jan/21	6	OK	0,03	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,103	0,086	0,1	NOK
	fev/21			0,05	0,03	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,151	0,097	0,1	NOK
	mar/21			0,02	0,029	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,040	0,097	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,029	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,050	0,090	0,1	OK
	mai/21			0,02	0,03	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,100	0,094	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,029	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,069	0,1	OK
2022	dez/21			0,02	0,026	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,065	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,050	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,045	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 37

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **Rede de Distribuição de SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C37.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,08 mg/L para o parâmetro **Ácidos Haloacéticos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/19 e jan/21 (Quadro 22).
- **C37.2.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/19, jul/19, set/19, dez/19, set/20, nov/20 e jan/21 (Quadro 22).

Não Conformidade C37: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D37: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 22 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela REDE SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência a anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	abr/19	4	OK	0,1	S/D	0,08	NOK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,259	S/D	0,1	NOK
	jul/19			0,05	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,205	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,05	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,134	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,03	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,103	S/D	0,1	NOK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,05	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,031	0,146	0,1	OK
	set/20			0,04	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,163	0,108	0,1	NOK
	out/20			0,02	0,032	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,070	0,100	0,1	OK
	nov/20			0,02	0,026	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,208	0,115	0,1	NOK
2021	jan/21	9	OK	0,03	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,088	0,112	0,1	OK
	jan/21			0,11	0,04	0,08	NOK	-	0	0,20	OK	0,315	0,146	0,1	NOK
	jan/21			0,02	0,037	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,060	0,151	0,1	OK
	fev/21			0,03	0,039	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,076	0,140	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,038	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,090	0,139	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,036	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,034	0,110	0,1	OK
	mai/21			0,02	0,036	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,095	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,034	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,083	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,073	0,1	OK
2022	mar/22			0,02	0,021	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,034	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,021	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,027	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 38

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **Rede de Distribuição de SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS** no período de **março de 2019 a julho de 2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C38.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro **Trihalometanos Total**, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jul/19, set/19, dez/19, out/20, nov/20, abr/21 e mai/21 (Quadro 23).

Não Conformidade C38: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D38: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 23 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela REDE SÃO JOSÉ DE MANTENÓPOLIS no período de março de 2019 a julho de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total			
				RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC
2019	abr/19	4	OK	0,05	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,082	S/D	0,1	OK
	jul/19			0,08	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,207	S/D	0,1	NOK
	set/19			0,02	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,154	S/D	0,1	NOK
	dez/19			0,04	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,152	S/D	0,1	NOK
2020	ago/20	4	OK	0,02	0,042	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,026	0,124	0,1	OK
	set/20			0,03	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,095	0,107	0,1	OK
	out/20			0,05	0,032	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,152	0,116	0,1	NOK
	nov/20			0,05	0,038	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,152	0,115	0,1	NOK
2021	jan/21	7	OK	0,03	0,036	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,078	0,101	0,1	OK
	fev/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,070	0,096	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,031	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,035	0,097	0,1	OK
	abr/21			0,03	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,109	0,099	0,1	NOK
	mai/21			0,06	0,035	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,200	0,107	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,033	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,083	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,029	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,071	0,1	OK
2022	mar/22			0,02	0,027	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,061	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,026	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,054	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

- Coordenação:
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico